



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**      **10.673**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Manoel Stalin Costa Cordeiro

**Data:** 30/04/2024

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 79/2024. Concede título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Mineira de Desenvolvimento Econômico e Social”. (Referente à Lei nº 5. 696, de 16/05/2024).

**Controle Interno – Caixa:** 25.17      **Posição:** 01      **Número de folhas:** 06

Nº 491/2024



14.05.2024

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 79/2024

Lei nº 5696, de 16/05/2024

AUTOR:

Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro.

ASSUNTO: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública a Associação Mineira de Desenvolvimento Econômico e Social.

## MOVIMENTO

Entrada dia - 30/04/2024  
1 - Comissão Legislação e Justiça.

2 - ANOVAÇÃO EM RECEPÇÃO DE VRCÓPIA

3 - CIA É M 14-05-2024

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

30-04



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (União Brasil)



PROJETO DE LEI Nº 79 /2024

Concede o Título Declaratório de Utilidade Pública  
Associação Mineira de Desenvolvimento Econômico  
e Social

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil legalmente constituída, Sem fins lucrativos, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 14.814.455/0001-55, com sede na localidade Avenida Maria Conceição Oliveira, Nº 161, Bairro Vila Oliveira, neste Município de Montes Claros-MG.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 24 de Abril de 2024

Vereador *[Signature]* Stalin C. Cordeiro

Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro

Autor da proposição

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| PROTOCOLO                     |  |
| <input type="checkbox"/> EXP. | <input checked="" type="checkbox"/> RECEB. |
| 29/04/2024                    |  |
| HORÁRIO: 16:45                |  |
| ASS.: <i>[Signature]</i>      |  |





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**" inscrita no CNPJ sob o número 14.814.455/0001-55, funciona regularmente na Rua Argemiro Correia Machado, nº 25, no bairro Cidade Santa Maria, em Montes Claros-MG, CEP: 39.401-079, desde 30/11/2011, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 31.783, Livro A-27; protocolo nº 146.859, Livro A-14, em 27 de Junho de 2023, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 31.782, Livro A-27, e protocolo sob nº 146.858, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 27 de Junho de 2023.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 29 de Abril de 2024

*Martins Lima Filho*  
Martins Lima Filho  
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 79/2024 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Mineira de Desenvolvimento Econômico e Social.”, de Autoria do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública municipal a Associação Mineira de Desenvolvimento Econômico e Social.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 30 de abril de 2.024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 79/2024

**AUTOR:** Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro

**MATÉRIA:** Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Mineira de Desenvolvimento Econômico e Social.

#### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/04/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 30/04/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Mineira de Desenvolvimento Econômico e Social, inscrita no CNPJ 14.814.455/0001-55, com sede na Avenida Maria Conceição Oliveira, nº 161, Bairro Vila Oliveira, neste Município de Montes Claros.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, o referido instituto, tem, entre outros objetivos, defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável; promover o desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza; desenvolver estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades rurais.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da Associação; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e documentos pessoais da diretoria da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Mineira de Desenvolvimento Econômico e Social, no dia 09 de maio de 2024, para conhecer o trabalho desenvolvido pela associação.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice\_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus